

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120604400	YÉSA MARIA ARANHA RÉGO DE MACÊDO	20	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO MÉDICO PEDIATRA					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120675722	JULIANNA DE MELO CABRAL DELGADO VIEIRA	62	-	-
2	120304287	FERNANDO PALÁCIO CAVALCANTE	64	-	-
3	120245035	CARLA PERCÍLIA OLIVEIRA DE LUCENA	65	-	-
4	120343223	ÉRIKA DE LIMA CARNEIRO	69	-	-
5	120279797	ANA CLÁUDIA CORREIA SANTOS DAS CHAGAS	70	-	-
6	120637812	TED IGOR PRAGA XAVIER DE BRITO	71	-	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo da posse.
ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 741/2020-A.P., DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e Processo nº. 006534/2020-11, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, o servidor MARCÍLIO SILVA DE PONTES, matrícula nº. 09.499-4, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0340/2020-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 017204/2019-18 e ofício nº 763/2019 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação de posse da candidata RENATA ALLANA DA COSTA PEREIRA, aprovada e classificada no cargo de Médico Clínico Geral, em 43º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2018-SEMAD-SMS, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de novembro de 2018, nomeada através da portaria nº. 956/2019-A.P., de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 25 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.027/2020 – SEMAD – PROCESSO: 035775/2019-26- DAF/ DINT/SMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de um laboratório, que realize exames laboratoriais que não são ofertados na tabela SUS ou que não temos prestadores habilitados, para atender as necessidades dos Serviços de Atenção Básica, Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de Registro de Preços por 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 20/03/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 20/03/2020, no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 02.04.2020 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 19 de março de 2020.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2020-GS/SME, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JUAREZ MAURÍCIO DOS SANTOS, matrícula nº 72.417-5, para atuar como Gestor do Contrato nº 22/2020 presente no Processo Administrativo nº 033016/2019-29 – SME/PMN, referente à aquisição emergencial de pneus para a frota de veículos oficiais desta Secretaria.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 037/2020-GS/SME, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para atuar como Gestora do Termo Contratual presente no Processo Administrativo nº 001225/2018-22 – SME/PMN, da Ordem de Serviço nº 013/2018, referente à contratação de prestação de serviços de pessoa física, tecnólogo ou engenheiro têxtil para analisar o fardamento escolar de 2018 da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 038/2020-GS/SME, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 58, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 77, inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.808, de 31 de agosto de 2015 e dos arts. 14 a 17 do Decreto Municipal nº 11.920/2020, de 17 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as normas instituídas pelo Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, no âmbito desta Secretaria, instituindo o regime administrativo de funcionamento e procedimentos necessários para a sua execução.

Art. 2º A partir da vigência desta Portaria e enquanto perdurar a situação de emergência, o horário de funcionamento da Secretaria de Educação do Município do Natal (SME) será de 8h às 14h para todos os servidores, incluídos os cargos de provimento em comissão e os prestadores de serviços terceirizados.

Art. 3º Fica suspenso, a partir desta data e até ulterior deliberação, os atendimentos presenciais nas dependências da Pasta.

§1º Os atendimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, via e-mail (recepcao.gabsme@gmail.com), ou pelos seguintes números telefônicos:

Gabinete da Secretária	3232-4711
Gabinete dos Secretários Adjuntos Administrativos	3232-4741
Secretaria Adjunta de Gestão Pedagógica	3232-4748
Departamento de Recursos Humanos	3232-4724
Departamento de Ensino Fundamental	3232-8449
Departamento de Educação Infantil	3232-4705
Departamento de Gestão Escolar	3232-4718
Departamento de Atenção ao Educador	3232-4755
Departamento de Administração Geral	3232-4732
Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves	3232-3390
Almoxarifado	3232-9238
Tributa à Criança	3232-8133
PROJOVEM	3232-8424

§2º Ficam suspensas, igualmente, todas as atividades do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE, durante o período de emergência.

§3º O acesso às dependências desta Secretaria ficará restrita aos servidores, prestadores de serviços e pessoas autorizadas.

§4º Durante o período de suspensão, o expediente interno poderá, a critério de cada chefia, considerando as necessidades do serviço e as condições de pico do fluxo de transporte público, ser realizada a reorganização das jornadas de trabalho dos servidores, com escalas previamente definidas, desde que aprovadas e autorizadas pelos Secretários Adjuntos Administrativos (Decreto 11.920/2020, art. 16).

§5º O Departamento de Administração Geral – DAG/SME deverá orientar empresas prestadoras de serviço durante o período de suspensão para a realização do acompanhamento previsto no art. 17 do decreto, relatando as ocorrências que vierem a refletir diretamente no atendimento aos serviços contratados.

Art. 4º As atividades das comissões vinculadas à esta Secretaria permanecerem inalteradas, suspendendo-se todos os atos externos.

Art. 5º As situações especiais e casos omissos serão dirimidos pela Secretária Titular e respectivos Secretários Adjuntos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até ulterior deliberação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação